Outlook

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - IGESDF- DF - EDITAL Nº 010/2026 - ID COTAÇÃO 1458241 - OPP 6925941 - Abertura 05/03/2026

De CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Data Seg, 16/03/2026 11:21
Para Queiroz, Evelyn Borges <Evelyn.Borges@philips.com>
Cc Silva, Danilo Gaudencio <danilo.gaudencio.silva@philips.com>; Gouveia, Artur Gera de <artur.gouveia@philips.com>; Santos, Ana Lucia <Ana.Lucia.Santos@philips.com>; CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>

Prezados (as),
Segue abaixo retorno do pedido de esclarecimentos emitido pela Gerência de Engenharia Clínica:

Conforme documentação encaminhada, a empresa formula questionamentos relativos aos lotes 01 e 02, requerendo, em síntese: aceitação de IPX1 em substituição a IPX2; aceitação de monitor de 15" com peso de 7,1 kg; reavaliação da exigência de DICOM para armazenamento de ondas fisiológicas; aceitação de velocidades de traçado de 12,5 / 25 / 50 mm/s em substituição a 6,25 / 12,5 / 50 mm/s; aceitação de solução de PAI pré-configurada com futura expansão; redução da faixa de medição da PAI para −40 a 360 mmHg; aceitação de ferramenta semi-automática para avaliação hemodinâmica; e esclarecimento quanto à marca e ao modelo dos kits de transdutores já utilizados pela instituição.

Preliminarmente, esta área técnica registra que a intempestividade da manifestação afasta a obrigatoriedade de revisão do instrumento convocatório a partir dos pontos ora suscitados. Ainda assim, em atenção à completude da instrução processual, procede-se à apreciação técnica dos questionamentos apresentados, sem que isso implique reabertura automática da discussão já enfrentada no curso regular do processo de aquisição.

No que se refere ao índice de proteção, mantém-se o entendimento técnico já uniformizado no âmbito deste processo de aquisição no sentido de que a exigência de IPX2 deve ser mantida inalterada. Trata-se de requisito tecnicamente compatível com a natureza do objeto e com o perfil assistencial das unidades solicitantes, especialmente UTI e Centro Cirúrgico, ambientes de elevada criticidade, nos quais os monitores multiparâmetros estão submetidos a uso intensivo, manipulação frequente, deslocamentos intra-hospitalares, higienização recorrente e exposição a condições ordinárias de operação clínica. Ademais, o próprio Elemento Técnico exige alça de transporte, o que evidencia a necessidade de mobilidade do equipamento entre leitos e ambientes assistenciais. Nessa condição, a exigência de proteção mínima IPX2 mostra-se usual e tecnicamente justificável, não se identificando fundamento para sua flexibilização para IPX1.

Quanto ao peso máximo do equipamento de 15", incluindo bateria, esta área técnica não acolhe a proposta de elevação para 7,1 kg. O limite originalmente fixado de 6,0 kg guarda compatibilidade com as condições pretendidas de instalação, fixação, manuseio e ergonomia operacional do equipamento, especialmente em ambientes críticos, como UTI e Centro Cirúrgico. A alegação de que a diferença percentual seria pequena, por si só, não constitui fundamento técnico suficiente para alteração do descritivo.

No tocante à exigência de DICOM para armazenamento de ondas fisiológicas, esta área técnica entende cabível o esclarecimento de que o Elemento Técnico admite tecnologia equivalente ou superior, desde que capaz de atender à finalidade pretendida e devidamente comprovada na documentação técnica do equipamento. Desse modo, não se faz necessária a manutenção de vinculação exclusiva ao padrão DICOM, podendo a funcionalidade ser atendida por outra solução

tecnológica equivalente ou superior, apta a assegurar a finalidade assistencial e de integração pretendida.

Quanto ao ajuste da velocidade do traçado, esta área técnica não acolhe a alteração proposta para 12,5 / 25 / 50 mm/s, mantendo-se a exigência originalmente definida. A presença do ajuste em 6,25 mm/s foi prevista como recurso objetivo de configuração do monitor, útil em determinados contextos de análise de tendência e visualização prolongada, não se demonstrando que sua supressão seja tecnicamente neutra para o objeto. Assim, não se verifica fundamento suficiente para alteração do requisito.

Em relação à Pressão Arterial Invasiva (PAI), a empresa suscita dois pontos. Quanto à arquitetura, requer aceitação de equipamento com parâmetros de pressão invasiva pré-configurados, com futura expansão modular. Nesse aspecto, o ponto pode ser compreendido segundo a funcionalidade requerida: desde que o equipamento atenda integralmente à disponibilidade funcional de 02 canais de PAI e mantenha possibilidade de expansão dos parâmetros previstos, a solução construtiva poderá ser admitida, desde que documentalmente comprovada e sem prejuízo da escalabilidade exigida. Já quanto à faixa de medição, a pretensão de aceitação de −40 a 360 mmHg não merece acolhimento, uma vez que esta Gerência já uniformizou o entendimento de que serão aceitas faixas de medição compreendidas dentro do intervalo de −30 a 400 mmHg, bem como faixas superiores, desde que mantidas as demais exigências técnicas pertinentes, inclusive quanto à exatidão.

Quanto às ferramentas automáticas de avaliação hemodinâmica (ΔPP, VPP ou similar), o próprio Elemento Técnico as qualifica como funcionalidade desejável, razão pela qual a existência de cálculo semi-automático não constitui, em princípio, óbice ao atendimento do objeto. Por se tratar de item não obrigatório, a ausência de automação plena não descaracteriza a proposta, sem prejuízo de que a funcionalidade efetivamente ofertada venha a ser documentalmente comprovada na fase de análise técnica.

No que se refere ao pedido de esclarecimento sobre a marca e o modelo dos kits de transdutores já utilizados pela instituição, trata-se de informação operacional específica que, para resposta precisa, demanda manifestação complementar da área demandante ou da unidade responsável pelo parque instalado, não sendo possível inferi-la tecnicamente apenas a partir do texto do Elemento Técnico. Ainda assim, permanece hígida a exigência de compatibilidade com os kits já utilizados pelo hospital, prevista no instrumento convocatório.

Diante do exposto, opina-se por registrar, no âmbito do processo de aquisição, os seguintes entendimentos técnicos aplicáveis, não obstante a intempestividade da manifestação apresentada pela empresa Philips Medical Systems Ltda:

- quanto ao parâmetro de PAI, serão aceitas faixas de medição compreendidas dentro do intervalo de −30 a 400 mmHg, bem como faixas superiores, desde que mantidas as demais exigências técnicas pertinentes;
- quanto à arquitetura da PAI, poderá ser admitida solução integrada ou pré-configurada, desde que mantida a disponibilidade funcional de 02 canais e a possibilidade de expansão dos parâmetros previstos;
- quanto à funcionalidade de armazenamento e integração de ondas fisiológicas, poderá ser aceita tecnologia equivalente ou superior ao DICOM, desde que documentalmente comprovada;
- quanto às ferramentas de avaliação hemodinâmica, permanece seu caráter desejável, nos termos já previstos no Elemento Técnico.

Quanto aos demais pleitos, opina-se pelo não acolhimento, por ausência de justificativa técnica suficiente para modificação adicional do descritivo.

INFORMAMOS QUE O PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS FOI PRORROGADO ATÉ ÀS 23H55 DO DIA 20/03/2026.

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Rosemary Candida da Silva
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
emendas.propostas@igesdf.org.br
☎ (61) 3550-8900 Ramal 9109

De: Queiroz, Evelyn Borges <Evelyn.Borges@philips.com>
Enviado: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 09:16
Para: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>; CX - GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA <gecli@igesdf.org.br>
Cc: Silva, Danilo Gaudencio <danilo.gaudencio.silva@philips.com>; Gouveia, Artur Gera de <artur.gouveia@philips.com>; Santos, Ana Lucia <Ana.Lucia.Santos@philips.com>
Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - IGESDF- DF - EDITAL Nº 010/2026 - ID COTAÇÃO 1458241 - OPP 6925941 - Abertura 05/03/2026

Estimada Comissão, bom dia!

Sra. Rosemary.

Agradecemos pela compreensão e pelo recebimento dos esclarecimentos encaminhados.

Ficamos à disposição,

Evelyn Borges
Licitações - Philips Medical Systems Ltda.

Alameda Xingu, 350 – 2º Andar – Itower Complexo Iguatemi – Alphaville – Barueri/SP
CEP: 06455-911 - Cel. 11 96912-3115 – evelyn.borges@philips.com

From: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Sent: Wednesday, February 25, 2026 4:25 PM
To: Santos, Ana Lucia <Ana.Lucia.Santos@philips.com>; CX - GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA <gecli@igesdf.org.br>
Cc: Queiroz, Evelyn Borges <Evelyn.Borges@philips.com>; Silva, Danilo Gaudencio <danilo.gaudencio.silva@philips.com>; Gouveia, Artur Gera de <artur.gouveia@philips.com>; Licitacoes_Philips_BR (Functional Account) <licitacoes.brasil@philips.com>; CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Subject: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - IGESDF- DF - EDITAL Nº 010/2026 - ID COTAÇÃO 1458241 - OPP 6925941 - Abertura 05/03/2026

Caution: This e-mail originated from outside of Philips, be careful for phishing.

Prezada, Ana Lucia.

Seu pedido de esclarecimentos restou intempestivo, conforme itens 1.5 a 1.7 e 1.14 a 1.16 do Edital 010/2026, seguem abaixo:

DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

O período de impugnações, questionamentos técnicos ou pedidos de esclarecimento será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **20/02/2026 e 24/02/2026**.

O período de resposta aos questionamentos será de **02 (dois) dias úteis**, compreendido entre os dias **25/02/2026 e 26/02/2026**.

O período de acolhimento das propostas será de **10 (dez) dias úteis**, compreendido entre os dias **20/02/2026 e 05/03/2026**.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

"Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até três dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

Os prazos mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação."

Em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e este Instituto, especialmente os da eficiência, publicidade e interesse público, informamos que o pedido foi recebido e encaminhado à área técnica competente para análise.

Solicitamos, portanto, que aguarde o retorno com as devidas considerações.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Rosemary Candida da Silva
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
✉ emendas.propostas@igesdf.org.br
☎ (61) 3550-8900 Ramal 9128

De: Santos, Ana Lucia <Ana.Lucia.Santos@philips.com>
Enviado: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 15:47
Para: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>; CX - GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA <gecli@igesdf.org.br>
Cc: Queiroz, Evelyn Borges <Evelyn.Borges@philips.com>; Silva, Danilo Gaudencio <danilo.gaudencio.silva@philips.com>; Gouveia, Artur Gera de <artur.gouveia@philips.com>; Licitacoes_Philips_BR (Functional Account) <licitacoes.brasil@philips.com>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - IGESDF- DF - EDITAL Nº 010/2026 - ID COTAÇÃO 1458241 - OPP 6925941 - Abertura 05/03/2026

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF- DF

EDITAL Nº 010/2026 - ID COTAÇÃO 1458241

A empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n. º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, vem mui respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos das razões abaixo:

Lote 01 – Monitor Multiparâmetro 15"

O edital solicita:

Índice de proteção mínimo IPX2.

Será aceito índice de proteção IPX1? Visto que esse é uma característica técncia que já garante segurança ao equipamento?

O edital solicita:

Peso máximo do equipamento, incluindo bateria: MÁXIMO 6,0 kg.

Será aceito equipamento que possua peso com bateria de 7,1kg? Visto que esse é um peso baixo que não supera nem 16% a mais do que o peso solicitado, ainda que seja para um máquina de 15 polegadas que será utilizada em suporte de parede em setores de alta criticidade como UTI e CC, onde nesses setores é comumente utilizado monitores de transporte para paciente que são menores e bem mais leves e práticos para o transporte?

O edital solicita:

DICOM para armazenamento de ondas fisiológicas

Diante dessa solicitação de exportação de ondas via protocolo DICOM, esse não é um recurso comumente solicitado em monitores beira leito, ,visto que a análise desses pacientes é com o objetivo de análises contínuas e geralmente conectadas a centrais de monitorização que compilam os dados dos monitores em uma única estação de trabalho para evolução clínica e análise de deterioração do paciente.

Qual seria o objetivo fical clínico para exportação para o PACS (Servidor de imagens médicas)?

Será aceito o equipamento que permita integração dos dados de sinais vitais (valores numéricos e alarmes) para prontuário eletrônico via protocolo de dados HL7?

O edital solicita:

Ajuste da velocidade do traçado em 6,25 / 12,5 / 50 mm/s.

Será aceito equipamento que possua velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25,0 mm/s e 50,0 mm/s? Esse não é um recurso que impacta no perfeito funcionamento do equipamento e da análise clínica dos pacientes monitorizados continuamente.

O edital solicita:

Pressão Arterial Invasiva (PAI) - Arquitetura modular, com 02 (dois) canais.

Diante dessa solicitação será aceita a máquina que ofertar os parâmetros pré-configurados de pressão invasive, permitindo futuramente a inclusão de mais 2 canais de pressão invasive de forma modular futuramente, caso o órgão venha a expandir o monitoramento clínico?

O edital solicita:

Faixa de medição: −30 a 400 mmHg, com exatidão ± 3 mmHg ou ± 1%.

Será aceito equipamento que possua range de medida de -40 a 360mmHg? Entende-se que esse não é um recurso que impacta no perfeito funcionamento do equipamento e da análise clínica dos pacientes monitorizados continuamente, conforme padrão já conhecido historicamente das mensurações de várias patologias clínicas.

O edital solicita:

Ferramentas automáticas de avaliação hemodinâmica (ΔPP, VPP ou similar) – (funcionalidade desejável)

Entende-se por ser "desejavel", será aceito ferramenta que execute o cálculo de maneira semi-automática?

O edital solicita:

02 (dois) cabos de PAI compatíveis com kits de transdutores já utilizados pelo hospital*

Qual seria a marca e modelo já utilizado pela instituição?

Lote 02 – Monitor Multiparâmetro 12"

O edital solicita:

Índice de proteção mínimo IPX2.

Será aceito índice de proteção IPX1? Visto que esse é uma característica técncia que já garante segurança ao equipamento?

O edital solicita:

DICOM para armazenamento de ondas fisiológicas

Diante dessa solicitação de exportação de ondas via protocolo DICOM, esse não é um recurso comumente solicitado em monitores beira leito, ,visto que a análise desses pacientes é com o objetivo de análises contínuas e geralmente conectadas a centrais de monitorização que compilam os dados dos monitores em uma única estação de trabalho para evolução clínica e análise de deterioração do paciente.

Qual seria o objetivo fical clínico para exportação para o PACS (Servidor de imagens médicas)?

Será aceito o equipamento que permita integração dos dados de sinais vitais (valores numéricos e alarmes) para prontuário eletrônico via protocolo de dados HL7?

O edital solicita:

Ajuste da velocidade do traçado em 6,25 / 12,5 / 50 mm/s.

Será aceito equipamento que possua velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25,0 mm/s e 50,0 mm/s? Esse não é um recurso que impacta no perfeito funcionamento do equipamento e da análise clínica dos pacientes monitorizados continuamente.

O edital solicita:

Faixa de medição: −30 a 400 mmHg, com exatidão ± 3 mmHg ou ± 1%.

Será aceito equipamento que possua range de medida de -40 a 360mmHg? Entende-se que esse não é um recurso que impacta no perfeito funcionamento do equipamento e da análise clínica dos pacientes monitorizados continuamente, conforme padrão já conhecido historicamente das mensurações de várias patologias clínicas.

O edital solicita:

Ferramentas automáticas de avaliação hemodinâmica (ΔPP, VPP ou similar) – (funcionalidade desejável)

Entende-se por ser "desejavel", será aceito ferramenta que execute o cálculo de maneira semi-automática?

O edital solicita:

02 (dois) cabos de PAI compatíveis com kits de transdutores já utilizados pelo hospital*

Qual seria a marca e modelo já utilizado pela instituição?

Diante das argumentações técnicas apresentadas, **solicitamos formalmente o aceite das alternativas propostas**, nos termos do **Anexo I – item 5.3**, que prevê a aceitação de soluções com **características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores**, desde que devidamente justificadas por documentação técnica.

Ressaltamos que os pontos levantados **não comprometem a segurança, a eficácia clínica ou a qualidade assistencial**, mantendo plena aderência às boas práticas de monitorização em ambientes críticos.

Atenciosamente,

Ana Lucia R. Santos Goes

Licitações - Philips Medical Systems Ltda

Alameda Xingu, 350 - 2º Andar - ITower Complexo Iguatemi - Alphaville - Barueri/SP – CEP: 06455-911

Mobile: +55 (11) 9 6480 3119 - Email: ana.lucia.santos@philips.com

Connect with Philips

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.